



**SINAITRIZ  
CONSTRUTORA**

---

***MANUAL DE INTEGRIDADE E ÉTICA***

---

**SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**

**JUNHO 2022**

[Digite aqui]

## SUMÁRIO

|                 |   |           |
|-----------------|---|-----------|
| <b>1.</b>       | <b><u>APRESENTAÇÃO</u></b> .....  | <b>4</b>  |
| <b>2.</b>       | <b><u>MISSÃO, VISÃO e VALORES</u></b> .....   | <b>7</b>  |
| <b>3.</b>       | <b><u>ORGANOGRAMA</u></b> .....   | <b>8</b>  |
| <b>4.</b>       | <b><u>PALAVRA DO PRESIDENTE</u></b> .....   | <b>9</b>  |
| <b>5.</b>       | <b><u>POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS</u></b> .....   | <b>10</b> |
| <b>5.1.</b>     | <b><u>Contexto inicial</u></b> .....  | <b>10</b> |
| <b>5.2.</b>     | <b><u>Comitê de Ética e Integridade - CEI, <i>Compliance Officer</i> e Canal de Denúncias</u></b> .....                 | <b>10</b> |
| <b>5.2.1.</b>   | <b><u>Comitê de Ética e Integridade - CEI</u></b> .....   | <b>10</b> |
| <b>5.2.2.</b>   | <b><u><i>Compliance Officer</i></u></b> .....   | <b>11</b> |
| <b>5.2.3.</b>   | <b><u>Canal de Denúncias</u></b> .....  | <b>12</b> |
| <b>5.2.4.</b>   | <b><u>Denúncia e seu processamento</u></b> .....  | <b>13</b> |
| <b>5.3.</b>     | <b><u>Mecanismos de Prevenção e Combate à Corrupção</u></b> .....   | <b>15</b> |
| <b>5.3.1.</b>   | <b><u>Contratações de colaboradores</u></b> .....   | <b>15</b> |
| <b>5.3.2.</b>   | <b><u>Uso de equipamentos e outros materiais fornecidos pela SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA aos colaboradores</u></b> ..... | <b>15</b> |
| <b>5.3.3.</b>   | <b><u>Boas práticas a serem observadas pelos colaboradores</u></b> .....  | <b>16</b> |
| <b>5.3.4.</b>   | <b><u>Relação entre Colaborador e Cliente</u></b> .....   | <b>17</b> |
| <b>5.3.5.</b>   | <b><u>Relação entre Colaborador e Colaborador</u></b> .....   | <b>17</b> |
| <b>5.4.</b>     | <b><u>Políticas de Combate à Corrupção</u></b> .....  | <b>17</b> |
| <b>5.4.1.</b>   | <b><u>Política de Doações, Patrocínios e Brindes – <i>gift policy</i></u></b> .....                                     | <b>18</b> |
| <b>5.4.1.1.</b> | <b><u>SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA na condição de recebedora</u></b> .....  | <b>18</b> |
| <b>5.4.1.2.</b> | <b><u>SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA na condição de ofertante</u></b> .....   | <b>18</b> |
| <b>5.4.2.</b>   | <b><u>Política de Despesas Corporativas</u></b> .....   | <b>19</b> |
| <b>5.4.3.</b>   | <b><u>Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias</u></b> .....                                     | <b>19</b> |
| <b>5.4.4.</b>   | <b><u>Política relativa a registros e controles contábeis</u></b> .....   | <b>20</b> |
| <b>5.4.5.</b>   | <b><u>Política de comunicação interna</u></b> .....   | <b>20</b> |
| <b>5.4.6.</b>   | <b><u>Política contratual com todas as partes relacionadas</u></b> .....  | <b>21</b> |

|                 |   |    |
|-----------------|---|----|
| <u>5.4.6.1.</u> | <u>Relacionamento com contratados</u> .....                     | 21 |
| <u>5.4.6.2.</u> | <u>Relacionamento com contratantes</u> .....                    | 22 |
| <u>5.4.6.3.</u> | <u>Relacionamento com fornecedores e parceiros</u> .....        | 22 |
| <u>5.4.6.4.</u> | <u>Relacionamento com concorrentes</u> .....                    | 22 |
| <u>5.5.</u>     | <u><i>Know your Customer</i></u> .....                          | 23 |
| <u>5.6.</u>     | <u>Sistema de Proteção e Segurança</u> .....                    | 23 |
| <u>5.7.</u>     | <u>Participação em licitações e contratações públicas</u> ..... | 23 |
| <u>6.</u>       | <u>TREINAMENTO CONTÍNUO E REVISÃO DESTE MANUAL</u> .....        | 25 |
| <u>7.</u>       | <u>SANÇÕES</u> .....  | 26 |

## APRESENTAÇÃO

**A SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA** executa serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFÍCOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, EDIÇÃO E

CONTROLE, CONTÊINERES); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** tem compromisso com a ética, voltada ao comportamento ético e transparente entre a Empresa e todos os seus *stakeholders*<sup>1</sup>, o que a leva à busca constante das melhores práticas de integridade.

Dessa forma, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** adotou políticas e procedimentos para estabelecer padrões, diretrizes e controles internos com o intuito de detectar, prevenir e mitigar violações dessas normas e/ou de regulamentação aplicável contidas neste Manual de Integridade e Ética.

Este Manual contém políticas e procedimentos relativos a vários aspectos do negócio da Empresa, que todos os *stakeholders* devem observar.

O Manual aborda diferentes questões de conformidade e problemas éticos que possam eventualmente ocorrer na condução diária dos negócios, sem a intenção, no entanto, de esgotar todos os riscos possíveis nas operações diárias, uma vez que as relações são dinâmicas e mutáveis, podendo ocorrer situações desconformes não previstas, razão pela qual o monitoramento deve ser perene.

Não obstante, na ocorrência de qualquer caso que, na percepção do *stakeholder*, seja ele colaborador, fornecedor ou cliente, possa violar algum princípio ou desvio de conduta, o nosso Canal de Denúncias instrumentalizado por meio do correio eletrônico [denuncia@sinaitrizgroup.com.br](mailto:denuncia@sinaitrizgroup.com.br) está à disposição 24 horas por dia, assegurando o anonimato do denunciante para reportar quaisquer atividades inconsistentes com as políticas, princípios, procedimentos e/ou requisitos legais.

É indispensável aos Colaboradores<sup>2</sup> a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste Manual e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

Assim, o presente Manual tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e mecanismos que assegurem e viabilizem o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes à própria atividade comercial da Empresa e aos padrões éticos e profissionais aplicáveis à **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

Este Manual, ainda, visa a reafirmar que a Empresa espera que todos os *stakeholders*, de acordo com os mais altos níveis de honestidade, integridade, normas éticas e cumprindo sempre o disposto em lei, evitem conflitos de interesses reais ou aparentes entre assuntos pessoais e profissionais.

---

<sup>1</sup> Sócios, gestores, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e demais agentes com quem transaciona ou venha a transacionar.

<sup>2</sup> Quando este manual se utilizar da expressão "colaborador", refere-se a gestores, empregados ou estagiários da Aval Serviços Especializados .

Este Manual ficará à disposição de qualquer interessado, na área de Gestão Comercial e Operacional da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** , além da página da Empresa na *internet*<sup>3</sup>, em posição de destaque.

---

<sup>3</sup> [www.sinaitrizgroup.com.br](http://www.sinaitrizgroup.com.br)

## **MISSÃO, VISÃO e VALORES**

**Missão** : Proporcionar os melhores serviços aos seus clientes, garantindo qualidade e eficiência, por meio de mão-de-obra especializada e capacitada com equipamentos de alta tecnologia.

**Visão**: Ser empresa referência no ramo de engenharia civil, com serviços de qualidade aos clientes públicos e privados.

### **Valores:**

Profissionalismo

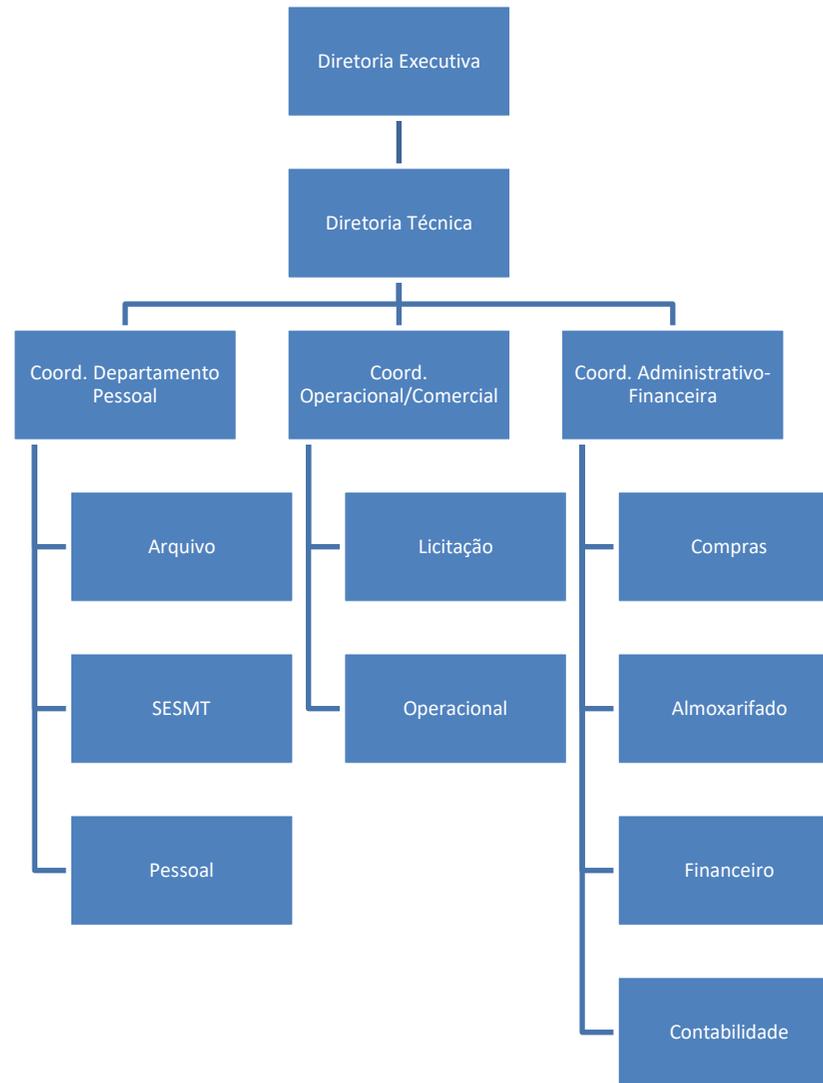
Busca de Qualidade constante

Respeito aos colaboradores

Busca constante pelo bom serviço

Integridade e ética em suas relações com fornecedores, clientes e colaboradores

## ORGANOGRAMA



[Digite aqui]

## **PALAVRA DO PRESIDENTE**

Fundada em 2005, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** tornou-se uma empresa sólida no mercado de engenharia civil, atuando efetivamente em serviços públicos e privados, presando sempre pela qualidade dos serviços ofertados, se destacando no mercado graças ao profissionalismo e dedicação de seus Diretores e demais colaboradores da empresa.

Passo a passo conquistou seu mercado no Brasil fruto do esforço e trabalho diário, posiciona-se em lugar de destaque no ramo de Engenharia Civil.

Nossa empresa tem como uma das premissas a constante atualização de tecnologias e equipamentos de forma a buscar aprimorar os serviços a serem prestados, bem como, se manter atualizada nos procedimentos legais a serem adotados de forma a atender ao interesse público e privado com empenho e qualidade.

Em momentos da primazia da transparência e ética mais uma vez, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, a frente de suas concorrentes, implementa suas políticas de integridade e ética como mais um mecanismo de busca de qualidade em suas relações com os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

Por isso, essa Diretoria está orgulhosa de propiciar a criação do Sistema de Integridade dentro da empresa, com auxílio constante do Comitê de ética e Integridade e do canal de denúncia criado.

Esperamos que os mecanismos de integridade venham agregar ainda mais a busca da qualidade da empresa, premissa que permeia todas as ações da empresa e da Diretoria dessa casa.

Obrigado aos colaboradores mais uma vez que com certeza foram responsáveis pela solidez e qualidade dos serviços prestados.

A Diretoria.

## POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, REPRESSÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

### 1.1. Contexto inicial

O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa estar em conformidade com regras, normas e procedimentos de forma ampla. Já o vocábulo integridade remete a mecanismos de controle e gestão de riscos para prevenir casos de fraude e corrupção.

O presente Manual tem como objetivo principal o controle e gestão de riscos anticorrupção e anti-suborno, além de abordar questões de comportamento ético.

No contexto brasileiro verifica-se a edição da primeira lei especial e exclusivamente destinada à prevenção, combate e repressão a atos corruptos, qual seja, a Lei nº 12.846/2013, também conhecida como LAC – Lei Anticorrupção.

A LAC foi inspirada em exemplos estrangeiros como o FCPA - *Foreign Corruption Practice Act*, dos Estados Unidos (1977) e o UKBA – *United Kingdom Bribery Act*, da Grã-Bretanha (2010), colocando a pessoa jurídica como passível de responsabilização.

O cenário atual demonstra a relevância de um Programa de Integridade<sup>4</sup> dentro de uma organização, tendo sido apontado como requisito imprescindível, em alguns estados da Federação, para contratações entabuladas com a Administração Pública.

Consciente do benefício reputacional e da tendência global de conformidade, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** apresenta suas próprias políticas de prevenção, repressão e mitigação de riscos inerentes a atividade empresarial que desenvolver.

Reitera-se que a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com o Manual, posto que se exige o comprometimento dos colaboradores, coordenadores e da alta direção.

## Comitê de Ética e Integridade - CEI, *Compliance Officer* e Canal de Denúncias

### 1.1.1. Comitê de Ética e Integridade - CEI

O Comitê de Ética e Integridade – CEI da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** será composto pelo Gerente Administrativo, pelo Coordenador do Departamento de Pessoal e pelo

---

<sup>4</sup> O conceito de programa de integridade consta no Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, no art. 41: “Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Coordenador Administrativo-Financeiro, sendo liderado pelo *Compliance Officer*, que será o Gerente Administrativo, na condição de titulares, além de um suplente, que substituirá qualquer um dos faltantes, em caso de ausência ou impedimentos.

O CEI será constituído mediante designação, por escrito, a ser feita pela Alta Administração da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, que deverá fornecer a infraestrutura mínima para funcionamento do Comitê.

O CEI terá como competências:

- a) Receber, processar e julgar denúncias relacionadas a infrações a este Manual;
- b) Apurar, de ofício, as infrações a este Manual;
- c) Realizar o monitoramento contínuo deste Manual, a cada seis meses, ou em prazo menor, conforme o caso.

O CEI, liderado pelo *Compliance Officer*, promoverá capacitação, no mínimo anual, a todos os colaboradores da Empresa, incluindo a Alta Administração, de modo a dar amplo conhecimento a todos a respeito deste Manual e do Programa de Integridade da Empresa.

Capacitações específicas, por setor ou grupo de trabalho, também podem ser necessárias.

### **1.1.2. *Compliance Officer***

O *Compliance Officer* é dotado de autonomia e independência para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe competem.

A fim de lhe garantir a imparcialidade necessária para desenvolver tais trabalhos, disporá de recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento da atividade, a serem disponibilizados pela **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, tendo acesso direto à Direção da Empresa, sempre que necessário.

O monitoramento contínuo do cumprimento do Programa de Integridade é de responsabilidade de todos, em especial do *Compliance Officer*, que é a instância interna responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade.

O *Compliance Officer* deve coordenar esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes deste Manual de Integridade e Ética.

O *Compliance Officer* tem também autonomia e independência para implementar as ações requeridas para o correto funcionamento das áreas da Empresa e tem a autoridade necessária para apontar mudanças necessárias, mesmo que implique em dispêndio de recursos financeiros.

O *Compliance Officer* deve indicar, avaliar e verificar a necessidade de mapeamento de riscos periodicamente a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**

O *Compliance Officer* deve reportar à Alta Direção da Empresa, em registro próprio e a cada ano, a necessidade de revisão, ou não, deste Manual de Integridade e Ética ou de normas, códigos ou políticas para adequá-los à legislação vigente ou a novos riscos que possam surgir, bem como, para aperfeiçoamentos necessários, podendo tal atividade ser realizada internamente ou por meio de terceiros.

O *Compliance Officer* pode ser consultado a qualquer momento a respeito de eventuais dúvidas a respeito da aplicação deste Manual de Integridade e Ética, devendo responder prontamente, de forma a estimular a participação ativa de todos os envolvidos.

Se houver investigação em curso em órgãos governamentais envolvendo a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, deve o *Compliance Officer* adotar todas as medidas necessárias que estiverem a seu alcance para a cooperação efetiva da Empresa com a administração pública, de modo que as apurações possam chegar ao(s) responsável(is) pela prática ilícita sob investigação, se de fato houver.

O *Compliance Officer* pode, conforme o caso, solicitar a colaboração de áreas internas da Empresa na apuração de fatos, bem como a contratação de terceiros com essa finalidade.

### 1.1.3. Canal de Denúncias

O primeiro dos mecanismos de combate à corrupção regularmente instituído é a abertura de canal de denúncias, mesmo anônimas, acerca de atos que podem ser considerados ilegais e/ou irregulares.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** utilizará de Canal de Denúncias por meio do correio eletrônico [denuncia@sinaitrizgroup.com.br](mailto:denuncia@sinaitrizgroup.com.br), também como forma de assegurar o anonimato das denúncias, contribuindo para o tratamento das informações.

O Canal de Denúncias deve estar acessível a todos, inclusive ao público externo, com a preservação da confidencialidade das informações necessárias à apuração, sem prejuízo da observância da legislação vigente em relação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

As denúncias devem ser devidamente apuradas, inclusive com vistas a dar resposta ao denunciante, se possível, seja pela procedência ou pela improcedência da denúncia.

Se o resultado da denúncia, caso seja procedente, indicar a necessidade de apuração por infração administrativa, cível ou penal, deve a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** comunicar as autoridades competentes.

#### 1.1.4. Denúncia e seu processamento

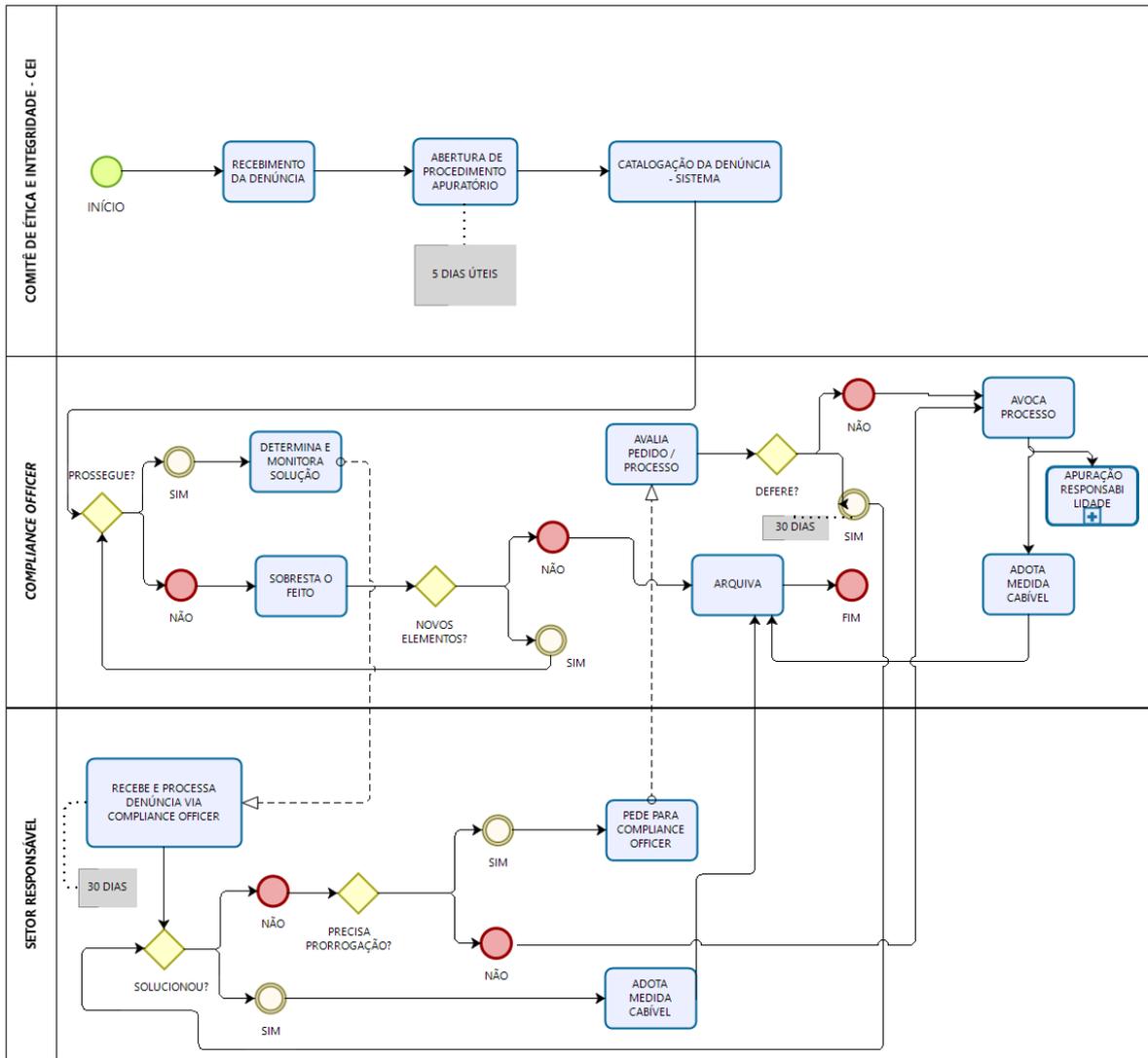
Ao receber a denúncia, o CEI deverá abrir **PROCEDIMENTO APURATÓRIO**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, catalogando a denúncia eletronicamente em sistema interno da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** a, com chancela de sigiloso. Apenas o CEI terá acesso ao procedimento.

O *Compliance Officer*, a partir da denúncia recebida, terá autonomia para decidir se dá seguimento ao procedimento apuratório diante da pertinência mínima das alegações. Não havendo fundamento, o *Compliance Officer* determinará o sobrestamento do procedimento apuratório.

No caso de prosseguimento da denúncia, o CEI irá determinar ao setor responsável que solucione a não conformidade no prazo de 30 (trinta) dias, monitorando a solução do caso. O setor responsável poderá pedir uma única prorrogação de prazo, por igual período, para solucionar a não conformidade.

Expirado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e não havendo solução da inconformidade, o CEI abrirá procedimento de aplicação de sanção ao(s) responsável(is), avocando o procedimento apuratório instaurado para solução definitiva, no mesmo prazo.

Para elucidar segue o **FLUXO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS**:



## **Mecanismos de Prevenção e Combate à Corrupção**

### **1.1.1. Contratações de colaboradores**

O Departamento de Pessoal (DP) deverá, na fase de Análise Curricular do candidato, realizar *due diligence* por meio de contato com antigos empregadores, análise de redes sociais, pesquisa em bancos de dados públicos, com o objetivo de traçar perfil comportamental, moral e ético do candidato, além das habilidades técnicas e de relacionamento em equipe.

A contratação de colaboradores provenientes de indicações de fornecedores ou clientes, sejam eles públicos ou privados, somente deve ser efetiva se não houver qualquer contrapartida, conflito de interesses ou tratamento diferenciado em relação ao indicado. Este passará por processo seletivo uniforme e igualitário em relação a qualquer outro candidato, sob pena do responsável pela contratação incorrer nas sanções aqui estabelecidas.

Não se deve contratar agente público em exercício e nem dentro do período de quarentena legalmente estabelecido.<sup>5</sup>

Quando efetivada a contratação, o colaborador deverá assinar Termo de Confidencialidade concordando em tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e não Disponibilização de qualquer informação sigilosa, seja ela interna ou externa, que tenha sido confiada a ele pela Empresa em razão da função que desempenha.

No contrato individual de trabalho, a ser firmado com qualquer empregado da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, deverá constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e a este Manual de Integridade e Ética da Empresa.

Qualquer infração identificada a referida legislação, ou a este Manual, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de denúncia às autoridades competentes, entre outras consequências, respeitados sempre a ampla defesa e o contraditório.

### **1.1.2. Uso de equipamentos e outros materiais fornecidos pela SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA aos colaboradores**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deverá fornecer os EPIs a todos os empregados que trabalhem na forma da legislação vigente.

Nos contratos em que seja obrigatório o uso de uniforme, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve fornecer no início do contrato, a título gratuito, 02 (dois) conjuntos de uniforme completos e 1 (um) par de meia e calçado, devendo ser renovado os uniformes a cada 6 (seis) meses, contados da data de recebimento.

---

<sup>5</sup> Decreto Federal nº 4.187, de 8 de abril de 2002, que estabelece o período de seis meses posteriores à exoneração do cargo ou emprego público (art. 2º, § 1º, inciso I e II).

A higienização e boa apresentação dos uniformes é de responsabilidade exclusiva do colaborador.

No caso de serviços executados ao ar livre, por mais de 3 (três) horas contínuas, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deverá fornecer aos colaboradores 1 (uma) capa de chuva, por ano, além de disponibilizar protetor solar fator 30, todos os dias.

No caso dos serviços em que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** fornecer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, computadores e *notebook*, estes devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da Empresa.

No caso de serviços que exijam a utilização de motocicletas, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deverá caracterizar a periculosidade da atividade desempenhada mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT e da Portaria nº 1.565 de 13/10/2014/MTE.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** poderá inspecionar os equipamentos fornecidos, monitorando ligações telefônicas, *e-mails* corporativos e qualquer arquivo ou informação eletrônica presente no equipamento de propriedade da Empresa.

No caso de uso de celular, *notebook* ou veículo corporativo, conforme o caso, o colaborador deverá assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE do bem se comprometendo a utilizá-lo apenas para fins de desenvolvimento da atividade para a qual foi contratado, responsabilizando-se pelo bom uso, podendo a Empresa reivindicar o ressarcimento no caso de comprovada culpa do usuário em caso de dano, inclusive em relação a terceiros.

### **1.1.3. Boas práticas a serem observadas pelos colaboradores**

É proibida a comercialização de produtos e/ou serviços dentro das dependências da Empresa, incluindo produtos para sorteios, encomendas em revistas, cosméticos, bijuterias, alimentos, entre outros.

Não é permitida a entrada de vendedores na Empresa, bem como o empréstimo de dinheiro a juros entre os empregados.

O colaborador deve observar as regras de higiene, segurança e meio ambiente do setor de trabalho, visando à proteção das pessoas e dos equipamentos.

Não será permitida a prática de assédio moral ou sexual, discriminação por gênero, idade, raça, orientação sexual, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, associação a sindicatos ou afiliação político-partidária, assim como todo e qualquer comportamento que inclua gestos, palavras, atos, escritos e contatos que sejam moralmente e/ou sexualmente coercitivos, ameaçadores ou abusivos, sujeito a tomada das providências cabíveis.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não tolera manifestações em redes sociais que possam causar danos diretos e indiretos a reputação da Empresa.

Somente poderão utilizar o nome da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** aqueles colaboradores autorizados por escrito para tanto, inclusive em relação à imprensa.

A vestimenta a ser utilizada no âmbito da Empresa e, notadamente, por parte daqueles colaboradores em atendimento direto a clientes e fornecedores, deve condizer com a atividade realizada, não sendo recomendável a utilização de vestimentas que possam comprometer a imagem e a credibilidade da Empresa.

Todo colaborador tem o direito de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político ou sindical, desde que faça isso em seu tempo livre e fora do ambiente de trabalho.

#### **1.1.4. Relação entre Colaborador e Cliente**

É vedado ao colaborador prestar serviços de natureza pessoal, não contratados ou fora do escopo contratual, devendo, conforme o caso, registrar a ocorrência ao superior imediato ou por meio do Canal de Denúncias da Empresa.

O colaborador deve informar imediatamente ao superior imediato qualquer erro, defeito ou insuficiência na atividade da qual está incumbido, com vistas a evitar contratemplos que possam redundar em penalidade contratual, mantendo a boa gestão do serviço, mesmo em relação a contratos firmados com a iniciativa privada.

É expressamente vedado ao colaborador da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** oferecer ou *prometer* vantagem indevida<sup>6</sup> ao cliente, direta ou indiretamente, para obter benefícios pessoais ou corporativos.

Também é vedado *receber* vantagem indevida do cliente, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou da Empresa.

Em caso de dúvida, o colaborador ou o cliente deve procurar o CEI – Comitê de Ética e Integridade imediatamente, pelas vias previstas neste Manual de Integridade e Ética.

#### **1.1.5. Relação entre Colaborador e Colaborador**

Os colaboradores da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** devem sempre, entre si, manter tratamento urbano e cordial.

Deve-se privilegiar a prática de comunicação entre os colaboradores via e-mail e não apenas verbal, de forma a manter todas as tratativas internas registradas para eventual consulta.

O respeito, a confiança e o auxílio mútuo são também valores importantes a serem observados por todos.

### **1.2. Políticas de Combate à Corrupção**

As Políticas de Combate à Corrupção na **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** têm por objetivo evitar ou impedir a prática de atos em desconformidade com as regras legais

---

<sup>6</sup> Vantagem indevida é qualquer coisa de valor para a pessoa a quem a vantagem é oferecida, como viagens, entretenimento, presentes, não apenas dinheiro.

vigentes, devendo ser observadas por todos os empregados, estagiários, além de coordenadores e diretores da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

O cumprimento das Políticas é cotidiano e deve ser monitorado pelo Comitê de Ética e Integridade periodicamente.

Além disso, o *Compliance Officer* poderá a qualquer momento, pelo meio que entender mais adequado, questionar a qualquer dos agentes da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** a existência de promessa ou concretização de recebimento de benefício, vantagens, brindes ou outros, inclusive terceiros estranhos à Empresa, tais como clientes, fornecedores, parceiros, entre outros.

Se for identificada conduta que possa caracterizar infração às normas internas e/ou à legislação vigente, o *Compliance Officer*, se não partir dele próprio a apuração, deverá ser avisado para a adoção das medidas pertinentes.

### **1.2.1. Política de Doações, Patrocínios e Brindes – *gift policy***

#### **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA na condição de recebedora**

O combate à corrupção, por meio da proibição de aceitar brindes, patrocínios ou doações é, primeiramente, prática a ser adotada por todos os empregados e estagiários, além de coordenadores e diretores.

Em caso de oferecimento de brindes, patrocínios ou doações por terceiros a quaisquer dos agentes indicados acima, o potencial beneficiário deverá recusar, de plano, a oferta.

Se, por qualquer razão, a recusa significar constrangimento incontornável para quaisquer dos agentes da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, deve o potencial beneficiário consultar o *Compliance Officer* acerca da possibilidade, ou não, de receber o brinde, patrocínio ou doação, que só poderá ser aceito, em todo caso, se for de pequena monta e não significar promessa de vantagem futura para qualquer lado.

#### **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA na condição de ofertante**

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade por parte da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

Nesse caso, antes de oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional e nacional estão sendo observadas, além das regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou o presente.

Os eventuais gastos que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** incorrer com a política de hospitalidade, brindes e presentes devem ser moderados e estar em observância às legislações locais.

Pode ser utilizado como parâmetro de avaliação para brindes, patrocínios ou doações o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 12 (doze) meses, por doador.

Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser oferecido de forma constante ou para uma mesma pessoa, de modo a evitar questionamentos quanto à suspeição ou impropriedade do oferecimento.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, ao convidar pessoas para viagens, deve deixar clara a conexão com o negócio da Empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos, de modo a evitar eventuais interpretações equivocadas a respeito da finalidade da proposta. Nessa situação, se envolver agente público, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não pode pagar as despesas de viagem do agente.

Se, por qualquer razão, houver dúvidas a respeito da oferta de hospitalidade, brinde ou presente, o *Compliance Officer* da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve ser consultado acerca da possibilidade, ou não, de dar consecução à oferta, consultando-se, conforme o caso, o *Compliance Officer*, ou equivalente, se houver, da instituição beneficiária.

É vedado a empresa fazer doações a partidos políticos e a candidatos a cargos eletivos.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** por meio de doações, pode prestar apoio e suporte financeiro a entidades e projetos não governamentais de cunho filantrópico, desde que seja aferida a idoneidade ética da entidade recebedora, assim como se a doação foi efetivamente utilizada para os fins solicitados.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** pode patrocinar eventos com o intuito de fortalecer e divulgar seus serviços e produtos, bem como para fortalecer o vínculo institucional com parceiros comerciais, desde que tal patrocínio não signifique a obtenção promessas ou de vantagens ilícitas.

### **1.2.2. Política de Despesas Corporativas**

No caso de efetiva necessidade de despesas corporativas, essas devem ser previamente aprovados pela Alta Direção, com ciência do *Compliance Officer*, e não podem ultrapassar o valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** por evento/necessidade.

Em caso de despesas com almoços e jantares corporativos com clientes, é recomendável, primeiramente, que as despesas sejam pagas pelos respectivos participantes, individualmente, ou corporativamente, desde que cada empresa, órgão ou entidade participante pague a sua quota-parte.

Bebidas alcóolicas devem ser evitadas.

### **Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias**

No caso de fusões e aquisições ou reestruturações societárias com outras empresas, deve-se adotar medidas para verificar se a outra empresa esteve ou está implicada

em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como se ela possui vulnerabilidades que acarretem riscos à integridade.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve, portanto, realizar *due diligence* por meio de verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados públicas e na internet, e qualquer outro meio existente, para auxiliar a tomada de decisão sobre seguir ou não com o processo de fusão ou aquisição.

Não obstante, havendo inconsistências, a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** pode analisar se a empresa-alvo sanou os problemas, aplicou sanções disciplinares, reportou à administração pública e cooperou efetivamente com as investigações.

Havendo a decisão pela fusão ou aquisição, o Programa de Integridade deve ser analisado para se verificar se haverá necessidade de adaptações, para que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** dê continuidade ao seu comprometimento com a integridade nos negócios.

#### **Política relativa a registros e controles contábeis**

O Gestor Administrativo e Financeiro deve estar atento aos registros contábeis da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, especialmente no que se refere às justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado e informações sobre a entrega do produto ou serviço.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve realizar averiguação *in loco*, preferencialmente por meio do *Compliance Officer*, a fim de detectar ilícitos, quando verificar a existência de transações atípicas ou mudanças nos padrões de receita ou de despesa.

#### **Política de comunicação interna**

O Programa de Integridade da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** contará com Política de Comunicação Interna, com vistas a sua efetividade.

Os empregados da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** devem comunicar as instâncias superiores, dentro da Empresa, a respeito de propostas antiéticas ou ilegais recebidas de terceiros que possuam algum tipo de relacionamento com a Empresa, sejam clientes, fornecedores ou concorrentes. O mesmo vale para estagiários, que devem reportar o fato às instâncias devidas.

Pelo menos uma vez por ano deve ser estimulado encontro de todas as áreas, unidades e pessoas da Empresa a fim de promover, além da integração, a reafirmação das regras de condutas que regem a atuação da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** no mercado, em todos os aspectos (interno e externo), envolvendo, notadamente, o padrão de comportamento esperado do empregado, estagiário, gerente ou diretor da Empresa.

Os encontros a serem realizados devem possuir lista de presença, com nome, área, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF) e assinatura de cada participante. Outros documentos, físicos ou eletrônicos (fotografias,

convites, material didático, gravações em vídeo, ou qualquer outro meio de prova), que demonstrem a realização do evento, devem ser produzidos de modo a comprovar os esforços da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** em implementar e manter o Programa de Integridade.

Além do encontro anual de todas as áreas, a área de Gestão de Pessoas deve, ao menos uma vez por ano, promover palestras, oficinas ou *workshops* com pessoas do próprio quadro de empregados ou com terceiros, envolvendo temas diretamente relacionados ao ambiente de trabalho, tais como: assédio moral, assédio sexual, discriminação, perseguição, descumprimento da legislação trabalhista ou de acordo/convenção coletiva de trabalho, acidentes pessoais e materiais, acidentes ambientais, uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas, porte de armas, nepotismo, conflito de interesse no recrutamento e contratações.

Nos encontros anuais, deve haver estratégias diferentes para cada área de atuação da Empresa, dependendo do público a ser atendido, além da criação de campanhas de comunicação, sensibilização e *endomarketing* para melhor disseminação da Política de Comunicação Interna e do Programa de Integridade da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**  
**Política contratual com todas as partes relacionadas**

#### **Relacionamento com contratados**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve adotar medidas de cautela quando da contratação de escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, entre outros prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, por meio de *due diligence*, entre outras medidas preventivas, tais como consulta a certidões negativas, entre outras.

Deve constar, de cada contrato, cláusula padrão que diz respeito à observância, pela **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, da legislação anticorrupção e a este Manual de Integridade e Ética da Empresa. Qualquer infração identificada à referida legislação, ou a este Manual, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

Além disso, nos contratos a serem firmados deve constar cláusula de direito de regresso em caso de punições por atuação indevida dos contratados, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, que prejudiquem a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve sempre acompanhar, de forma atenta, todos os serviços prestados por contratados, a fim de evitar que estes pratiquem atos, em nome da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, que possam ser entendidos como infrações à ordem jurídica vigente ou a este Manual de Integridade e Ética.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve verificar, e documentar, o histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública praticados por potenciais contratados, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante a obtenção de certidões negativas no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU, de modo a evitar contratações que possam, mesmo que remotamente, comprometer a reputação da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**. Essa prática deve ser repetida, em relação a todos os contratos, periodicamente, adotando-se as providências

devidas se houver alguma ocorrência desfavorável nas consultas realizadas, inclusive rescisão contratual.

No caso específico de contratada pessoa jurídica, é aconselhável ainda verificar se possui Programa de Integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

Quanto aos serviços de contabilidade, os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as transações da Empresa, além dos controles internos assegurarem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não pode utilizar cláusulas de remuneração do contratado restringindo a remuneração apenas a êxito (“contrato de êxito”), com vistas a afastar o cometimento de irregularidades. As cláusulas de êxito devem vir acompanhadas de pagamento regular (à vista ou parcelado) pela prestação de serviços, conforme a natureza do serviço indicar e for pactuado entre as partes.

### **Relacionamento com contratantes**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve, sempre que possível, exigir a adoção de cláusula padrão nos contratos que celebra, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, na condição de contratada fornecedora de bens e/ou serviços, que diga respeito à legislação anticorrupção e a este Manual de Integridade e Ética da Empresa.

Qualquer infração identificada a referida legislação, ou a este Manual, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

Os contratos firmados pela **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** devem ser executados em conformidade com a lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada, reduzindo os riscos inerentes aos contratos e provendo maior segurança e transparência em sua consecução, além de obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

### **Relacionamento com fornecedores e parceiros**

Todo relacionamento que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** mantiver com fornecedores e parceiros deve constar de instrumento escrito, regulando os direitos e obrigações de quaisquer das partes, dispensando-se este quando a prática de mercado, no caso concreto, indicar.

Nos instrumentos escritos a serem firmados com fornecedores e parceiros, deve constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e a este Manual de Integridade e Ética da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

### **Relacionamento com concorrentes**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** tem em sua política interna a adoção de cautela no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser realizado apenas em

situações excepcionais, quando se tratar de assuntos corporativos, devendo sempre zelar por um ambiente concorrencialmente probó.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não tem como política compartilhar com concorrentes informações próprias e/ou confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não tem como política discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes, bem como qualquer outra informação concorrencialmente sensível.

Deve ser reportado ao *Compliance Officer*, ao CEI ou anonimamente junto ao Canal de Denúncias, qualquer tratativa imprópria oriunda de um ou mais concorrentes ou a divulgação por eles, por qualquer meio, de informações concorrencialmente sensíveis.

Deve ser evitada a manutenção de conversas telefônicas e/ou presenças em reuniões que tendam para temas relacionados a informações concorrencialmente sensíveis.

### **1.3. Know your Costumer**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** por meio de seus agentes que tiverem contato com clientes públicos ou privados, deve, sempre que possível, procurar conhecer as regras e normativos vigentes deles no que concerne a *programas de integridade e/ou códigos de ética e conduta*.

O conhecimento dessas regras pode se dar por meio de consulta a normas, manuais, atos administrativos ou outros que estiverem disponíveis ao público em geral. Se não estiverem, podem ser solicitados pelo agente da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** que mantém contato frequente com o cliente.

### **1.4. Sistema de Proteção e Segurança**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve sempre investir em mecanismos de proteção, segurança e armazenamento de dados e informações, além de resguardar tratativas que sejam formalizadas dentro ou fora da organização e que envolvam agentes seus.

O *Compliance Officer* é responsável por viabilizar e organizar tais procedimentos no âmbito da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

As regras de segurança estabelecidas pela **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** em relação à proteção do ambiente de trabalho, dados, informações, pesquisas, entre outros bens, mesmo imateriais, devem ser rigorosamente observadas.

### **Participação em licitações e contratações públicas**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, sempre que participar de licitações e contratações públicas, contará sempre com a participação de, pelo menos, duas pessoas, de modo a prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

O CEI, por intermédio do *Compliance Officer*, acompanhará proximamente as atividades desempenhadas pela equipe de licitações e contratos da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, inclusive fiscalizando, por amostragem, documentos, propostas ou outros materiais a fim de atestar a fidedignidade destes e evitar o cometimento de irregularidades.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve se atentar especialmente ao item 5.4.6.4 deste Manual, a fim de evitar qualquer conduta anticoncorrencial.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve sempre anexar a Convenção Coletiva da categoria dos serviços a serem prestados nas propostas relativas à Licitações e Contratos de que participa, desde que vigente e aplicável às categorias constantes do edital de licitação.

## **TREINAMENTO CONTÍNUO E REVISÃO DESTE MANUAL**

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve promover, pelo menos anualmente, treinamento específico para todos os empregados, estagiários, coordenadores e diretores, conjuntamente ou em separado, conforme o caso, sobre este Manual e o Programa de Integridade da organização.

Este Manual deve ser revisado sempre que identificados novos riscos ou, a cada ano, a fim de verificar a necessidade de atualização em relação a modificações de cenários, mercados em que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** atua, modificações na legislação vigente, entre outros fatores internos ou externos à Empresa.

## **SANÇÕES**

O Programa de Integridade da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, para ser bem-sucedido, deve ser acompanhado de sanções para qualquer das partes relacionadas, inclusive eventual rescisão contratual.

Havendo Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa, o empregado envolvido em situações que causem prejuízos à Empresa por infringirem as regras deste Manual de Integridade e Ética poderão ter que devolver os valores recebidos da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** a esse título, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Se identificada utilização indevida de senhas e/ou produtos da Empresa, o responsável será advertido verbalmente e o acesso a tais senhas e/ou produtos será indisponibilizado. Se houver reincidência, o empregado poderá ser advertido por escrito, suspenso ou demitido, a depender da gravidade da violação.

Identificada prática de ato irregular por colaborador da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, este não poderá ser promovido ou ter aumento de salário no período de 12 (doze) meses seguintes ao conhecimento do fato pelo *Compliance Officer* ou pela Alta Administração da Empresa, sem que, contudo, eventuais infrações identificadas signifiquem punições arbitrárias.

A **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** deve possuir Regulamento de Pessoal que especifique quais são as medidas disciplinares previstas e os casos em que se aplicam, além dos procedimentos aplicáveis e da indicação da área de *Compliance* como responsável pelo opinamento sobre as providências mais adequadas a serem adotadas no campo disciplinar.

No caso de estagiários, o descumprimento das regras deste Manual poderá ensejar a substituição deste, a critério da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes e demais providências previstas na legislação vigente, inclusive indenizatórias.

As regras deste Manual de Integridade e Ética valem para todos os empregados, estagiários, coordenadores e diretores da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**.

As decisões sancionatórias, no âmbito da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, serão sempre colegiadas.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**  
**DO MANUAL DE INTEGRIDADE E ÉTICA DA SINAITRIZ**  
**CONSTRUTORA LTDA**

Pela presente Declaração de Ciência e Aceitação do Manual de Integridade e Ética da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA**, declaro estar ciente das regras contidas em cada trecho do Manual, que valem para as relações que eu estabelecer em nome da **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** em qualquer esfera, pública ou privada, ou perante qualquer pessoa, física ou jurídica.

Declaro também estar ciente de que a **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA** não tolera o cometimento de atos lesivos contra administração pública nacional e/ou estrangeira e contrários aos princípios da Empresa, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de fazer negócios.

Estou ciente que o atingimento de metas, inclusive para o fechamento de contratos, não pode me levar a praticar irregularidades em desrespeito aos princípios e políticas da Empresa, notadamente os relacionados à integridade.

Estou ciente que uma versão deste Manual está disponível, impressa, na área de Gestão de Pessoas e, além disso, em meio eletrônico no *website* da Empresa, para consulta a qualquer tempo em caso de necessidade e/ou dúvida sobre como proceder, devendo o *Compliance Officer* ser sempre consultado nestes casos, antes da prática do ato.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento do Canal de Denúncias oferecido pela Empresa e que tenha a obrigação de reportar desconformidades com a legislação vigente e/ou com este Manual de Integridade e Ética.

Recife, 10 de junho de 2022.

---

SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA  
**Anderson Ramos Pichin**  
CPF –693.370.715-68

